

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Deferir redução de metas de emprego de empresa incentivada no âmbito do PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a redução de metas de emprego da empresa ALÔ BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.612.937/0001-92, objeto do processo nº 0370-000079/2009, em 30% (trinta por cento), estabelecida por meio da Resolução nº 670/2010 - COPEP/DF, de 26/08/2010 (Folha 150/ SEI 19283443), nos termos do §1º do Art. 22 da Lei 6.468/2019.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 199/2022, emitido em 31 de janeiro de 2022, para o LOTE Nº 01, RUA SAMARIA, LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DE DEUS", SÃO SEBASTIÃO - DF , tendo por proprietário SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA e LEANDRO BORGES REIS, autor do projeto VÂNIA GRACIELE MARCIANO, processo nº 00390-00000339/2022-65 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de pedido do proprietário com requerimento datado de 25.07.2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e seis minutos do dia vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 86ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23/06/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ºCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII. Relator: Dionyzio Antônio Martins – SINDUSCON-DF; 2.2. Processo SEI nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado "Comercial Boa Vista", localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Júnia Maria Bittencourt – UNICA-DF; 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI nº 00080-00154968/2019-85; Interessado: Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia; Assunto: Projeto de Ampliação do Lote do Centro de Ensino Especial 01, localizado no Setor Norte – EQ 2/4 – Lote "A" – Brazlândia – RA IV; 4. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira informou que, no item de pauta assuntos gerais, seriam abordados alguns assuntos importantes como a convocação para a nova composição do CONPLAN e o prazo que estava se encerrando; a Câmara Temática do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, que está avançando os trabalhos e o processo de permeabilidade, o PLC, de parcelamento do solo. Ato contínuo, passou ao Subitem 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 86ª Reunião Extraordinária, realizada no dia

23/06/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Procede a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ºCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII. Relator: Dionyzio Antônio Martins – SINDUSCON-DF: O Senhor Dionyzio Antônio Martins Klavdianos explicou que o projeto transcorreu dentro da normalidade e que, na oportunidade, houve momentos de interlocução com o Arquiteto Urbanista Luiz Antônio Reis, com o empreendedor e com a equipe da SEDUH. Salientou que julgou todas as contribuições e questionamentos como bem-vindos. O Senhor Luiz Antônio Reis, Arquiteto Urbanista, apresentou o escopo do projeto e explicou ser uma criação de um lote privado e um público, decorrente das exigências. Citou que a gleba se limita a leste com a marginal da rodovia BR-040, ao sul com a marginal da rodovia DF-290 e a norte e oeste e com propriedades particulares em zonas urbanas ainda não parceladas, que não possui nenhuma situação ambiental ou urbanística que possua algum tipo de questionamento, sendo o uso proposto para o lote, industrial e de armazenamento e prestação de serviço. Destacou ser a criação de um lote amplo para um equipamento de logística e que as consultas têm algumas condicionantes que estão sendo atendidas no processo e alegou que todos possuem acesso e analisaram esse ponto. Completou informando que a questão ambiental está resolvida, com o licenciamento emitido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental - IBRAM, para o loteamento. Esclareceu que as concessionárias estão no processo que está localizado na esquina de Goiás com o Valparaíso, à frente da União Química e alguns equipamentos de logística estão ao lado da BR-040 e que, por uma questão de conveniência da operação, o acesso foi realizado pela DF-290. Compreende ser positivo o acesso pela DF-290 visto que possui um amplo equipamento viário. Os passeios e ciclovias foram elaborados para os trabalhadores em deslocamento para o local, não possuindo comércio, considerando um projeto simples. Prosseguiu para a descrição do projeto, explanando se tratar da criação de um lote para um equipamento de logística de grande porte, com uma ampla nave de 60.000m², onde o sistema viário é constituído por uma marginal da BR-040, sendo esta inserida dentro da poligonal, onde não existe interferência alguma com a faixa de domínio da BR-040. Da forma que foi idealizado, verificou ser coerente perder uma pequena parte da área para evitar uma discussão com a BR-040, que não possui concessionária, sendo tudo aprovado pelo DER, ressaltando que todo o acesso a este lote será realizado pelo viaduto e pela DF-290. Destacou que o projeto do parcelamento apresenta um lote destinado ao uso "CSII 3", o qual de acordo com artigo 5º, parágrafo 1º, Item V, da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, são admitidos os usos: comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comerciais, prestação de serviços, institucional e industrial, sendo proibido o uso residencial. Comentou que o quadro síntese atende os 15%, mais as outras áreas necessárias, e que os 24% é consequência da faixa retirada da Gleba para inserir a marginal, aumentando a área de circulação pública, o quadro de permeabilidade está atendendo, e os Parâmetros da LUOS são os de coeficiente básico 1,00 e máximo 4,0, justificando que o 4,0, são definidos pela SEDUH, nas diretrizes urbanísticas. Com a palavra, o Senhor Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF, informou que o processo, que estava sendo analisado, foi encaminhado à SEDUH pela empresa Controller Empreendimentos Imobiliários S.A e trata-se de parcelamento urbano de solo de cerca de 13ha inseridos na denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, Região Administrativa de Santa Maria e que se reportou ao Parecer Técnico SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR nº 1055/2022. Informou que o Anteprojeto de Urbanismo foi analisado com base na Lei Complementar nº 803/2009 que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, nas Diretrizes Urbanísticas do referido setor DIUR 06/2016 , Diretrizes Específicas do Parcelamento - DIUE 32/2021 e no Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, que trata de procedimento de apresentação de projetos de urbanismo, além de outras legislações pertinentes citadas no parecer técnico. Posteriormente, teve continuidade ao processo com base em novo requerimento envolvendo parcelamento da gleba, consultas às concessionárias de serviços públicos e levantamento topográfico, aceito pela SEDUH através de Nota Técnica específica. Informou que o estudo preliminar de urbanismo protocolado pelo requerimento SEI/GDF id. 89000722 atendia as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação urbanística vigente. Quanto as consultas às concessionárias, a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP atestou que o imóvel não pertence a seu patrimônio. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP informou que não há interferência com rede pública, não possui capacidade de atendimento e cobra a elaboração de projeto de drenagem completo específico para o local, a cargo do empreendedor. Este, por sua vez, apresenta como solução bacia de contenção na parte mais baixa topograficamente do empreendimento e lançamento na rede pública que a concessionária indicar. Tudo mediante aprovação da NOVACAP e conforme as suas normas técnicas. No croqui está locada a bacia 6. A Neoenergia afirmou que não há interferência com a rede pública. A Neoenergia informa que há capacidade de atendimento desde que o empreendedor satisfaça as condições regulatórias constantes em documento da concessionária, fora isto há interferência com rede aérea existente. O empreendedor se compromete a atender todas exigências e condicionantes apresentadas pela concessionária. A CAESB informou que não há interferência com a rede pública de água, mas há com a rede de esgoto. O empreendedor se comprometeu a fazer e arcar com as devidas relocações de rede. Quanto ao sistema de abastecimento de água, propõe inicialmente ligar a rede ao sistema existente

da CAESB até o início de operação do sistema Corumbá. A alternativa, segundo o empreendedor, seria viável por se tratar de empreendimento comercial de reduzido consumo de água. Apresentado o estudo à CAESB, a concessionária emitiu parecer favorável com destaque às recomendações, mesmo que o sistema Corumbá esteja operando quando do momento da ligação do lote comercial, esta ainda será feita no sistema existente, visto que então estaria com sua capacidade aumentada. Caso a implantação do loteamento ocorra antes da entrada em operação do sistema Corumbá e a vazão da rede existente não supra a demanda do loteamento, propôs-se a execução de um poço e a implantação de uma central de armazenamento. Posteriormente, com a entrada em operação do sistema Corumbá, o sistema construído pelo empreendedor poderia ser interligado à rede existente da CAESB. A proposta apresentada pelo empreendedor foi aprovada tecnicamente pela CAESB. A rede de esgoto do loteamento será interligada à estação de tratamento de esgotos de Santa Maria. A concessionária cobrou também a execução de hidrante de emergência. Há, no parecer técnico, croquis com o layout das redes de esgoto e água propostas, localização do poço e do hidrante. O SLU, em seu despacho, inseriu as instruções padrões de coleta e transporte de resíduos sólidos, durante a construção das edificações, inclusive, e domiciliares. Também informou que já presta serviço nas proximidades e não terá dificuldades em atender o empreendimento. O empreendedor se comprometeu a seguir todas as exigências. O DER informou que o empreendimento não interfere com a faixa de domínio da DF-290, com a qual confronta e forneceu instruções detalhadas do local onde deverá ser inserida a intersecção da via de acesso à DF-290 e BR-040, conforme solicitado pelo empreendimento. Foi disponibilizado croqui. No detalhamento do sistema viário, incluso no item que trata do projeto urbanístico, é apresentada em croqui a solução e declarado pela empreendedora que será atendida a exigência do órgão. O DNIT informa que o parcelamento não apresenta interferência com a BR-040 12. Sobre condicionantes ambientais, a gleba não se encontra em APA. Quanto ao ZEE, está incluída na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 - SZDPE 2, e o parecer técnico elenca as diretrizes a serem seguidas pelos empreendedores com base no art. 25 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019. Quanto ao risco ecológico, exceção feita a perda de solo por erosão que é baixo, os demais são todos classificados como alto ou muito alto. Quanto ao licenciamento ambiental, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, por meio do Ofício nº 639/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM, que remete ao Parecer Técnico nº 210/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM, juntado ao processo SEI nº 00391-00014739/2021-49 "...entende pela dispensa de licenciamento ambiental para o parcelamento de solo urbano...", com base no art. 8º da resolução CONAM nº 10/2017, por entender que a atividade que será desenvolvida no local é de baixo potencial poluidor/degradador, todavia, reforça que essa dispensa não deve ser ampliada para supressão de vegetação, sistema de drenagem, terraplanagem ou outras que careçam de autorizações específicas conforme legislação vigente. Quanto as condicionantes urbanísticas, de acordo com o PDOT instituído na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o parcelamento está inserido numa Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEQ, que, em linhas gerais, são áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional e que têm relação com áreas já implantadas, inclusive assentamentos informais que necessitam de intervenções para sua qualificação. O parecer técnico elenca as diretrizes de ocupação ordenada pelo empreendimento com base em uma série de itens do art. 75 da referida lei complementar. A média de densidade populacional prevista pelo PDOT 2009 para a área onde a gleba está localizada é de 50 e 150 habitantes por hectare, considerada média. Mais à frente, no parecer, quando trata das diretrizes urbanísticas (DIUR), existe a ressalva de que "cabe ressaltar que a DIUPE 32/2021 prevê que não há obrigatoriedade quanto a utilização dessa densidade, permitindo que o projeto de urbanismo proponha usos exclusivamente de atividades econômicas sem residências". Quanto as diretrizes urbanísticas (DIUR) é apresentado uma foto da aérea ampla e bastante abrangente com o zoneamento previsto pela DIUR 06/2016 - Setor Meirelles, aprovada pela Portaria nº 114, de 29 de novembro de 2016, do local onde está inserido o empreendimento, para que se possa ter uma ideia do todo. O empreendimento está localizado na zona A, onde são apresentados quadros e tabelas de usos, coeficientes e diretrizes que deverão ser seguidos para que a ocupação se dê de forma regular, conforme os preceitos estabelecidos para essa zona. É exigida uma taxa de permeabilidade de 20% para todo o parcelamento. Dada a vocação para centralidade urbana, devido a localização de fácil acesso e proximidade com demais áreas urbanas, o empreendimento deve ser destinado a atividades que promovam atratividade de pessoas e encontro social, estabelecendo-se, para tanto, 15% da área parcelável para uso público, Equipamentos Públicos Comunitários - EPC e Espaços Livres de Uso Público - ELUP. No seu projeto urbanístico, a empreendedora propõe dividir a gleba em 3 lotes, cabendo a maior parte, cerca de 76% do total, para o estabelecimento comercial conforme uso CSII 3 e o restante para instalação de EP e ELUP. Como não se apresenta proposta para uso residencial, não se aplica o conceito de habitantes por hectare, a taxa de permeabilidade proposta é de 22,56% e o percentual de área parcelável destinada para uso público de 15,0 %, portanto, atendendo aos padrões exigidos pela SEDUH. No seu parecer, a SEDUH declara que projeto de urbanismo do parcelamento, denominado Saia velha, atende as diretrizes e parâmetros estabelecidos na LC 803/2009 que trata do PDOT/2009 e demais leis citadas no item 3 do parecer técnico e está apto para ser submetido ao CONPLAN. Com base em tudo que foi analisado, do Parecer Técnico nº 1055/2022 e no parecer final, o voto é de aprovação. Destacando que é bem-vinda a construção de empreendimento comercial próximo à área mais adensada do entorno do DF, pois viabiliza a criação de empregos para a população local, estimula a criação de outros empreendimentos e reduz o deslocamento urbano. A construção de Centros de Distribuição é uma tendência e nossa localização é estratégica. A ressaltar

apenas a premência em se encontrar uma solução para o estrangulamento da BR-040, um problema que precisa ser resolvido pelos governos de Brasília e Goiás, se não do Brasil, por ser esta Rodovia uma das mais importantes vias de integração da economia do Centro-Oeste com as regiões Sul e Sudeste do país. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira comunicou que acompanhou o processo, juntamente com o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC/SEDUH, que debateram as situações de loteamento de lote único na SEDUH e que o caso atende situações positivas para a logística, com um prazo de um ano e meio para o parcelamento. Parabens toda a estrutura de governo citando a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR/SEDUH, pelo eficiente trabalho. Esclareceu que endereçou a questão do prazo na Lei de Parcelamento de Solo, de modo a criar mecanismos para ter um processo de criação de um único lote simplificado. Informou que, na SEDUH, recebe-se empreendedores de todo o Brasil e, por vezes, empresas que investem em Brasília, sendo pertinente para a geração de empregos e de riquezas, mas que sempre existem surpresas, quando a criação de um galpão depender de um parcelamento. Salientou que, embora seja lógica, compreende que em outros municípios existe uma lógica de zoneamento onde se tem uma Zona Industrial, que muitas vezes o galpão não depende de um processo de parcelamento propriamente dito, existindo regras em outros municípios e Planos Diretores que prevê situações onde o zoneamento já determina todos os Parâmetros Urbanísticos aplicados para aquela Zona e que, em determinadas situações, a arquitetura é aprovada independente de parcelamento. Explanou que o desafio foi grande, na tentativa de realizar um processo de parcelamento idêntico a outro, com um número maior de lotes, por ausência de previsão legal, que autorize um rito simplificado. Seguindo para as inscrições de falas, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, da Associação Civil Rodas da Paz, questionou sobre a questão de mobilidade, se as calçadas e ciclovias estão dentro do planejamento da SEDUH, de forma contínua entre o lote e a área urbana mais próxima, para efetivamente garantir que ocorra de forma correta. Completou apontando que, por se tratar de um local de saída e entrada de caminhões, isso poderá interferir no espaço de circulação de pedestre e ciclistas, não ficando claro o formato da saída do lote para a região BR-040 e quais os cuidados tomados para que não haja tal interferência. Pontuou a questão da bacia de retenção, sendo mais um empreendimento onde essa questão é exigida e que a NOVACAP, efetivamente, não se manifesta de forma concreta. Registrou ser importante que a Companhia apresente ao CONPLAN a proposta das instalações de retenção e resíduos de água esplanadas em todo o DF. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, em relação a ciclovia e parte de interação com BR-040, mencionou que a BR-040 está praticamente concluída para três lotes de licitação, onde será fragmentada. Ponderou que estão acontecendo reuniões, para verificar a possibilidade de uma boa interface na chegada em Brasília, pois o lote ainda se encontra em discussão e que existem rodovias do GDF no processo. Informou que estão verificando a possibilidade de migrar para a administração Federal dentro do pacote novo do lote de licitação, com a expectativa de conclusão nesse ano vigente. O Senhor Luiz Antônio Reis replicou que o sistema de circulação e mobilidade foi atendido, e que o projeto segue diretrizes, sendo as mesmas compatibilizadas. Apresentou a URB de somente um lote, explanando detalhadamente o questionamento do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior. O Senhor Luiz Reis prosseguiu informando que a conexão entre as vias foi debatida pela DER e SEDUH de forma estudada. Não havendo outras manifestações, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira colocou em votação o Processo SEI nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ºCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII, na forma do relato realizado pelo Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavidiannos, com a apresentação realizada pelo autor do projeto, o Senhor Luiz Antônio Reis. Solicitou aos conselheiros que apresentem seus votos por escrito, por meio do Chat, que seja realizada por escrito, especificando o órgão que representa indicando favorável, contrário ou abstenção. A votação seguiu com 15 votos favoráveis do Poder Público, 13 votos favoráveis as Sociedade Civil e nenhuma abstenção e voto contrário, sendo aprovado com 28 votos favoráveis. Prosseguiu ao Subitem 2.2 Processo SEI nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado "Comercial Boa Vista", localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima -UNICA-DF: A Senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – UNICA/DF, convidou o Senhor Luiz Antônio Reis para realizar a apresentação do projeto. O Senhor Luiz Antônio Reis informou que o parcelamento de solo de lote único está localizado na área da antiga Fazenda Paranoazinho, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho – RA V, no Plano de Diretrizes Urbano – PDU da Fazenda Paranoazinho, aprovada pelo CONPLAN e por um decreto do Governador, foi realizado um plano com maior amplitude, para que pudesse existir por parte do governo um controle sobre todas as diretrizes dessa região. Esclareceu que, quando o PDU foi realizado, a área à direita, no sentido de Planaltina, é uma área que possui pouca área residencial com maior área de prestação de serviço, comercial e institucional, sendo o projeto de uma única unidade mobiliária de 20.000m² de uso CSII 3, comércio, serviços, institucional e industrial. Enfatizou que o presente projeto não prevê a criação de unidades habitacionais, portanto, não há a necessidade de cálculo de densidade do parcelamento, não foram criadas novas ruas, sendo seu acesso feito a partir da Marginal da BR-020 e os parâmetros utilizados são os da LUOS, com o coeficiente máximo de 1,5m, taxa de ocupação de 70% e

permeabilidade de 20%, estando 100% atendidos no projeto. Salientou que está em uma área que não existe restrição ambiental e, em 07 de maio de 2021, foi emitida a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 5/2021 - IBRAM/PRESI id. (61420445), renovando o licenciamento da regularização e urbanização da Fazenda Paranoazinho, conforme Parecer Técnico nº 242/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I id. (60255957). Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do lote único, foi aberto Processo nº 00391-00004594/2022-59, onde foi solicitada a autorização para terraplanagem do terreno e a dispensa do licenciamento em decorrência do porte do empreendimento. Completou que o projeto em questão inserido nas Zonas B e D das DIUR 08/2018. A Zona B é a porção entre a Zona D e o córrego Capão Grande. A área é destinada a atividades de comércio, serviços, indústrias de baixo impacto e institucionais de médio e grande porte, como centro cultural ou campus universitário, que valorize a ocupação e seja atrativo para outras atividades complementares. Já a Zona D é destinada a atividades de comércio, serviços, indústria e institucional ou comunitário - de médio e grande porte em lotes voltados para a BR-020. Devido a sua acessibilidade ao sistema rodoviário e via troncal de transporte coletivo, tem localização estratégica para atividades econômicas de médio e grande porte, que podem proporcionar oferta de emprego a população residente na região. Alegou que todos os condicionantes e parâmetros estão aderentes ao que foi proposto para a criação do lote, porém, o sistema viário não existe e será atendido pela marginal existente e está inserido dentro do Plano de Urbanização - Urbítá - PDU aprovado por meio do Decreto nº 40.150, de 3 de outubro de 2019, na Região Capão Grande do PDU. O projeto de drenagem será unificado com o do parcelamento vinculado Centro Comercial Boa Vista e contemplará a estrutura de amortecimento de vazão. Informou que a TERRACAP emitiu um parecer de não existência da rede, restando a necessidade de projetar. Considerou isso normal em qualquer parcelamento urbano, alegando que todos possuem esse tipo de exigência ao qual será atendido, e informou que a questão é similar com a Neoenergia. Completou que a Neoenergia respondeu que o projeto elétrico será unificado com o do parcelamento vinculado Centro Comercial Boa Vista e a interferência com a rede aérea existente será compatibilizada com o referido projeto. Apresentou o termo de viabilidade técnica e comunicou que o abastecimento de água do parcelamento, em questão, será feito por meio de sistema de poços tubulares profundos em conjunto com o sistema que será usado no parcelamento vinculado Centro Comercial Boa Vista. O Serviço de Limpeza Urbana - SLU, já realiza coleta comum dos resíduos comerciais na região, portanto, poderá fazer a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos gerados, a poligonal da consulta não interfere com a faixa de domínio da BR-020, assim não há impedimento algum quanto ao prosseguimento do presente parcelamento de lote único. A Conselheira relatora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, seguiu diretamente para a conclusão do voto: Ante ao exposto, informo que o presente anteprojeto atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; Diretrizes Urbanísticas 08/2018, aplicáveis à Região de Sobradinho e Grande Colorado, nas Regiões de Sobradinho V e XXVI e aprovada pela Portaria nº 138, de 04 de outubro de 2018; Plano de Urbanização - PDU Urbítá, aprovado por meio do Decreto nº 40.150, em 3 de outubro de 2019; e demais legislações urbanísticas pertinentes, estando apto a ser submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN. Voto: Pelas Razões expedidas neste relatório, voto no sentido de que seja aprovado o projeto de urbanismo de parcelamento do solo de lote único, processo nº 00390-00004136/2022-48, a ser implantado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho-I RA V, consubstanciado na URB 181/2022 e MDE 181/2022, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira abriu as inscrições de fala, e a Senhora Gabriela de Souza Tenório, Faculdade de Arquitetura urbanística - FAU/UnB, comentou sobre a dificuldade de locomoção que a estrutura proporciona ao cruzar de uma ponta a outra da cidade, mas considera serem amplas as estruturas e, espera ser a Reis Arquitetura a realizar os projetos, pois considera que a empresa possui uma excelente linguagem e qualidade arquitetônica, alegando ser a marca do escritório. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira questionou se os dois projetos são da mesma empresa. O Senhor Luiz Antônio Reis respondeu que existe sempre uma equipe interna, pois são situações específicas e que sempre se aprende a cada projeto e agradeceu a Senhora Gabriela de Souza Tenório pela confiança. Colocou o processo do subitem 2.2 da pauta, sendo o Processo SEI nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado "Comercial Boa Vista", localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, na forma do Relatório e voto apresentado pela Senhora Júnia Maria Bittencourt e apresentação realizada pelo autor do projeto o Senhor Luiz Antônio Reis. Em processo de votação, solicitou que todos manifestassem por meio do chat, como voto se favorável, contrário ou abstenção, identificando o nome da entidade que representa. Verificado 15 votos favoráveis dos membros do poder público, 13 votos favoráveis da sociedade civil e nenhuma abstenção e voto contrário, sendo aprovado com o total de 28 votos favoráveis. A Conselheira relatora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima agradeceu a todos e, em particular, à Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, à Senhora Daniele Danielle B. Siqueira Rodrigues e ao Senhor Luiz Antônio Reis pelo apoio. O Senhor Luiz Antônio Reis agradeceu a todos os Conselheiros pela paciência e, em especial, ao Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, à Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder e ao Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, que considerou haver sempre uma relação de aprendizado e encaminhamento dos processos de forma transparente e que estará à disposição. Avançou para o Item 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI nº 00080-00154968/2019-85; Interessado: Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia; Assunto: Projeto de Ampliação do Lote do Centro de

Ensino Especial 01, localizado no Setor Norte - EQ 2/4 - Lote "A" - Brazlândia - RA IV: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira comunicou que esse processo vai ao encontro de todos os processos que o CONPLAN analisou com frequência nos últimos anos, de regularização de ocupações, situações, na maioria, antigas de uma demanda maior, por um Fórum, uma UBS, um equipamento de educação e uma área pública limdeira, que é utilizada às vezes sim e às vezes não. Ponderou que essa demanda é necessária para viabilizar a regularização de edificações ou a expansão da mesma, a expedição de alvarás que, às vezes, são exigidas para emendas parlamentares destinadas à expansão dos equipamentos. Nessa mesma toada de atuação do CONPLAN, complementou que houve a aprovação do PLC 112/2022 na Câmara Legislativa, no final do mês de junho e explanou ser um PLC do Projeto de Regularização de equipamentos públicos, que passaram todos pelo CONPLAN nos últimos anos e citou como exemplo o Fórum do Gama e outros equipamentos públicos no Gama e Sobradinho, bem como todo o processo de regularização de equipamentos públicos, a desafetação das áreas necessárias para cumprimento das regularizações. Registrou a distribuição da relatoria do Processo SEI nº 00080-00154968/2019-85 à Conselheira Heloísa Melo Moura, Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF. Ato contínuo, passou-se para o Item 4. Assuntos Gerais: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira apontou que o primeiro assunto a tratar era a nova composição do CONPLAN e foi apresentado um cronograma das etapas, ressaltando que no dia 05 de julho de 2022, aconteceu a publicação do edital e que o processo é rigoroso e que a Legislação exige uma série de documentos comprobatórios e cumprimento de requisitos legais e reforçou a todas as entidades que se atentem, de forma detalhada, ao cumprimento dos requisitos e que houve casos anteriores de indeferimento de habilitação por falta de documentos. Complementou que o último dia do prazo para o Credenciamento das Entidades, via sistema eletrônico <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, seria dia 22 de julho de 2022 e que, após o encerramento do prazo, entre o dia 25 de julho de 2022 e 12 de agosto, seria realizada a análise da documentação e cumprimento dos requisitos de todas as entidades para que, no dia 12 de agosto de 2022, aconteça a divulgação da lista das entidades com credenciamento deferido ou indeferido. Alertou que de 15 a 19 de agosto de 2022 haveria o prazo para recurso e que no dia 29 de agosto seria a divulgação dos resultados de eventuais recursos. Informou, ainda, que no dia 30 de agosto seria divulgada a lista dos critérios de identificação do sistema eletrônico e que, no dia 02 de setembro, seria divulgada a relação final das entidades credenciadas para participar do processo de escolha a ser realizada no dia 05 de setembro de 2022, às 14 horas, através de reunião pública de escolha das entidades habilitadas. Prosseguiu, informando que no dia 09 de setembro de 2022 seria feita a homologação do resultado do Chamamento Público, no Diário Oficial e jornal de grande circulação, e que, de 12 a 16 de setembro de 2022, seria o período para apresentação dos documentos dos novos Conselheiros que farão parte do CONPLAN, representando as entidades que foram indicadas. Considerou ser importante a divulgação das informações para as entidades. Perpetuou uma ressalva que, recentemente, aconteceria a entrada do período eleitoral, onde uma série de ações de comunicação do governo ficariam suspensas, devido às restrições, e divulgou que as redes sociais estarão suspensas nesse momento por definição da Legislação Eleitoral, mas que estão buscando contato com entidades para divulgação. Não havendo mais considerações sobre esse tema, passou para o assunto referente aos relatores que estão com processos de PLC, que tratam dos parcelamentos do solo e citou a Conselheira Maria Silvia Rossi, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, o Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, representante da OAB/DF, a Conselheira Sandra Maria França Marinho, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e a Conselheira Júnia Maria Bittencourt, da ÚNICA/DF, e solicitou a conclusão do relato, lembrando que completou quatro meses da distribuição do processo, o qual foi distribuído no dia 07 de abril de 2022. Solicitou que o relato seja concluído nos próximos 15 dias para encaminhamento até o dia 04 de agosto, uma semana antes da próxima reunião, para que no dia 11 de agosto essa pauta possa ser vencida. A Conselheira Sandra Maria França Marinho explanou sobre a evolução do PLC informando que separou-se em quadro síntese individual, sendo compatível com todas as contribuições dos relatores, que na semana anterior finalizaram a contribuição da OAB/DF, pelo Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, que estão realizando um trabalho de inserção das contribuições do quadro dentro do PLC, gerando uma visão mais sistêmica dessas contribuições encaminhadas e que está se disponibilizando para a parte operacional de produção dos arquivos e documentos para vencer essa pauta, devido a sua suma importância e prazo, se comprometeu a gerenciar com mais proximidade. O Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos solicitou celeridade, antecedendo a reunião, para que todos os Conselheiros possam realizar a análise e leitura do processo. Ressaltou sobre o andamento da Câmara Temática do CUB, acontecendo reuniões semanais, e solicitou que os conselheiros presentes, que participam ativamente das reuniões, realizem uma avaliação e lembrou que desde abril de 2022 a Comissão está em andamento. Enfatizou que o PPCUB é um tema que demanda discussão e que foi previsto um tempo relevante e considerável para vencer todas as discussões, e externou sua preocupação com o cronograma, pois venceu um percentual pequeno de todo o projeto. Destacou que na primeira reunião da Câmara Temática, a SEDUH foi chamada a responsabilidade de que a Câmara Temática realizasse um trabalho eficiente e que o compromisso assumido de encaminhar a Câmara Legislativa, ainda esse ano fosse efetivamente cumprido e todo o diálogo e manifestações sem limitações de tempo. Lamentou a saída da Senhora Luciana Jobim, que fazia parte da coordenação, que se afastou para dedicar-se à docência. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira considerou as remunerações da SEDUH baixas, para quem não é concursado do quadro do GDF, dentro de uma lógica do nível de competência de estudo e de carreira dos profissionais que os mesmos precisam e que está sendo discutido com a Câmara

Legislativa, com a Secretaria de Economia e o com o Governador, um orçamento mais generoso ou menos apertado para a SEDUH no próximo ano, independente de quem vença as eleições. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior manifestou, referente a CT-CUB, que existem dois representantes, um titular e um suplente, sendo o Senhor Benny Schvasberg, representante da Associação Civil Rodas da Paz, e o Senhor Guilherme, que estão se revezando e que existe uma dificuldade para a participação em função da exigência da participação presencial e sugeriu uma maior amplitude como meio de participação citando a forma híbrida. Salientou que estão entrando na fase final do mandato e que considerou um grande aprendizado, e que gostaria de deixar alguns temas registrados e discutidos e tentar nas reuniões de setembro e agosto contribuir no colegiado, sendo o primeiro sobre o voto da regularização do lote da UNB do Gama, que houve várias conversas com a SEDUH e que está aguardando resposta da Secretaria sobre questões colocadas nos últimos meses para a conclusão do voto, o outro referente a pendências, com relação a solução arquitetônica e urbanística da passagem das pessoas do Setor de Diversão Sul até o Setor Cultural, um compromisso da SEDUH com este Conselho, registrado em ata, e gostaria de poder discutir a proposta no pleno do CONPLAN ou em reunião específica da CT-CUB, pois se trata de tema correlato, e na mesma linha, e seria um debate do projeto de parcelamento do Eixo Monumental Oeste, em que havia uma pendência juntamente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que da mesma forma gostaria de contribuir com relação a essa questão ainda nesse mandato. Sugeriu que a SEDUH elaborasse um relatório final dessa gestão (2020-2022) onde constassem as propostas analisadas e aprovadas, bem como os condicionantes, parte das aprovações juntamente com informações sobre o cumprimento dos mesmos, aspecto que julga fundamental para a devida transparência e controle social, premissas do CONPLAN. Informou que no dia 08 de agosto celebra-se o dia do pedestre, e nesse dia pretendem realizar uma atividade, sendo uma caminhada no Setor Hospitalar Sul, com previsão de início entre quinze e dezesseis horas, que foi recentemente requalificado pela SEDUH, na linha de verificar a ação positiva e a verificação pós ocupação. Convidou, referindo-se ao Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, que referente a mobilidade da W3, que pretendem encerrar a semana vigente com uma roda de conversa sobre a mobilidade, de forma geral, visando a revitalização do espaço. Solicitou interlocução da SEMOB e SEDUH, considerando as duas secretarias envolvidas no tema. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira replicou que os convites estão aceitos por parte da SEDUH e que brevemente entraria em contato para alinhar os representantes e parabenizou pela iniciativa da caminhada no Setor Hospitalar Sul, servindo de avaliação para instruir outros projetos, como pontos positivos, e sugeriu que o Conselheiro encaminhasse para o CONPLAN uma apresentação do resultado da ação. Solicitou à equipe o levantamento atualizado de cada processo e informou que o Parcelamento do Eixo Monumental continua na análise do IPHAN e que os demais serão encaminhados, assim que possível. Respondeu que haverá um relatório final, e que aproximadamente em outubro haverá a última reunião, em que será apresentado o resumo dos votos e poderá ser acrescentado o acompanhamento das condicionantes. Analisou que a última reunião seja de análise do PPCUB, sendo a composição que faz parte da Câmara Temática e salientou que existe a proposta de retorno das reuniões presenciais do CONPLAN, sendo que ampliação da híbrida estará indo na contramão da proposta e explanou a importância das reuniões presenciais. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório ressaltou sobre a sua ausência na Câmara Temática - CUB, explanando que se ofereceu para participar, mas devido aos seus compromissos profissionais e docentes houve uma incompatibilidade com os horários referentes às reuniões e solicitou a retirada do seu nome da lista dos participantes e considerou que os representantes estão desenvolvendo um excelente trabalho e que se sente representada por outros representantes que compõem a Câmara Temática. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira replicou que não existe problema, uma vez que a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UNB é a franqueada do projeto e justificou que, caso ainda haja a possibilidade de outro professor participar, está franqueada a participação. O Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos reforçou a questão da Câmara Técnica do PPCUB e relatou situações urbanísticas inapropriadas, presenciadas em seu cotidiano no Plano Piloto e Eixinho, externando sua preocupação. Compartilhou a ideia do Senhor Benny Schvasberg, que analisou o PPCUB como o início para um combate e que precisa de pessoas desse colegiado que respeitem, e compreendam o centro tombado como uma conquista para a humanidade. Considerou muito bom, o texto que está sendo debatido, além do excelente trabalho do IPHAN e citou o Senhor Benny Schvasberg, o Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF e o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, SINDUSCON/DF e ponderou nunca em demérito ao Conselheiro Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO e a si mesmo, pois não possuem conhecimento técnico, mas analisou o quanto a qualidade do texto qualifique com tais contribuições além da assertividade por parte da SEDUH, no sentido de receber bem essa questão. Analisou que se deve ter um esforço de todos na parte final do PPCUB e que todas as contribuições e ressalvas pertinentes realizadas estão sendo acatadas e inseridas e manifestou o apoio do SINDUSCON/DF durante o processo.

O Senhor Mateus Leandro de Oliveira ponderou que a fala do Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos reforça a missão de avanço no texto e fechar com chave de ouro, além de um trabalho ao longo de três anos e meio, com muita técnica, legalidade, e também com muito pragmatismo, e analisou que, no caso da CUB, externando um grande pesar, tratando do ponto de vista legal, que a norma não reflete mais uma situação de exigência ou de expectativa da sociedade, e que no CUB existe uma série de tombamentos, uma série de particularidades e de situações que são irremediáveis, inegociáveis, insuperáveis, mas não concorda chegar um momento que a legislação citada calmo obsoleta, tão desconexa da realidade, causando um problema de uma verdadeira afronta da sociedade. Enfatizou que os casos e afrontas são, por muitas vezes, principalmente dos comércios e que já escutou situações de comerciantes falando assim: "Olha, se eu não fizer isso eu não sobrevivo", e compreende-se muitas vezes essa dificuldade, mas se não houver uma norma dentro daquilo que é possível, atualizada, refletido um pouco mais a realidade de uma cidade atual, realmente abre-se espaço para muitas vezes uma situação de descrédito, descrença e que se tornam muito difícil, virando quase um enxugar gelo para fiscalização. Comunicou que o IPHAN tem se mostrado presente e citou um caso na Asa Sul, da construção de um super pavimento, de rampas, de muros, e considerou algo escabroso, informou que foi noticiado pela mídia, e os tratores, DF Legal e IPHAN atuaram para a demolição. Observou que a resposta correta a emitir é realmente entregar um normativo que minimamente reflita uma realidade possível para que, a partir desse ponto, tenha-se condição de fazer um trabalho amplo de conscientização dentro de uma norma mais atualizada. Parabenizou o Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos pela atuação na CT-CUB, mencionou o grupo de WhatsApp que estava desabilitado inicialmente, devido a algumas manifestações de excesso de discussões sem produtividade e justificou não ser o caso do grupo da Câmara Temática, que a discussão no grupo está sendo de altíssimo nível, assim como as próprias reuniões, que acompanha com muito afinco, mas não se manifesta, pois, seu papel é de mediador. O Conselheiro Ovídio Maia Filho externou ser um privilégio participar do grupo, e que tem aprendido a cada momento e agradeceu a todos que se empenham pela melhoria da cidade e que, em nome da FECOMÉRCIO, garantiu ter um total compromisso com o PPCUB. Ressaltou que foi deliberado, na última reunião, a possibilidade de realizar reuniões extraordinárias e que o prazo deve ser cumprido. Citou, como exemplo, a LUOS de 2018 que foi aprovada em 2019, a qual encontrava-se paralisada há muito tempo, mas teve um grande avanço e visualizou o benefício para o setor produtivo, trazendo segurança jurídica, considerando o PPCUB, o compromisso e que a cidade necessita dessa questão da segurança jurídica, que precisa evoluir, se adequar às situações atuais porque sem a mão do Estado e a proteção da segurança jurídica, dificilmente o setor produtivo vai conseguir trabalhar. Enfatizou que estão à disposição para participarem das Reuniões Extraordinárias, independente do dia e horário, pois alegou que o desafio deve ser cumprido. Salientou questões que são votadas no CONPLAN e que não visualiza acompanhamento, e citou a arena BSB do Mané Garrincha, externando sua tristeza. Justificou que foi apresentado um projeto belíssimo e que tem sido aferido lucro para um pequeno grupo, que não implantou o projeto e identificou no local pessoas cobrando estacionamento público, com cancela, além de outras situações, e que não observa cobrança alguma do estado. Citou sobre a privatização das estradas BRs, que as pessoas só colocaram catraca para cobrança, e mencionou ser o mesmo daqui para Goiânia onde o pedágio é pago, existe somente a cobrança, mas sem dados efetivos e relatou ser um desabafo. Agradeceu toda a equipe da SEDUH e que estão realizando um trabalho hercúleo para a questão do PPCUB. O Senhor, Mateus Leandro de Oliveira agradeceu o esforço da FECOMÉRCIO e que sua participação tem sido fundamental e que é esse o compromisso desejado por todas as entidades no pleno e considerou pertinente realizar essa discussão na Câmara Temática, e elaborar um cronograma de Reuniões Extraordinárias, pois considerou ser esse o caminho. E sobre a questão da arena BSB, esclareceu ser uma questão de concessão feita pela TERRACAP, já iniciada ainda na gestão anterior, e que todos sabem o quanto o estádio representou um custo exorbitante para o estado na época da sua construção, mas também, representava um custo altíssimo de manutenção, de milhões por ano, só para manter aquela estrutura. Completou que a concessão veio sendo trabalhada desde a gestão passada, e que foi assinada por essa gestão, mas dando continuidade a um processo licitatório anterior. Mencionou que todos os projetos, especialmente Master Plan, passou por aprovação do CONPLAN e até mesmo o rol de atividades permitidas tem a previsão legal, inclusive, em uma lei complementar de 2018 e concordou com a indignação do Conselheiro Ovídio Maia Filho, com relação a má implantação do projeto como um todo. Informou que irá verificar a possibilidade de histórico de aprovações, medidas, termo de compromisso com Ministério Público e que pode solicitar para que a Empresa BSB, juntamente com TERRACAP, que atua como ente no processo, uma reunião para trazer todas as condicionantes das aprovações, o andamento de todas as obrigações que foram assumidas, entender melhor o cronograma, o que é necessário para que o espaço ofereça para a população tudo que estava anteriormente programado. Apontou que a pauta será proposta e que solicitará ao Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, observando que embora não seja da sua diretoria, mas solicitará que leve esse pedido do CONPLAN ao Presidente, além do contato com a concessionária e posteriormente preparar o cronograma, dessa reunião que considera pertinente e que haja esse acompanhamento por parte do CONPLAN.

A Conselheira Sandra Maria França Marinho convidou a SEDUH para participar da primeira virada da habitação, no dia 6 de agosto de 2022, sendo um movimento nacional apoiado e organizado pela Habitat para a Humanidade Brasil, na qual se articula em várias cidades e junto aos conselhos e entidades para realizar um momento de encontro. Enfatizou que a SEDUH seria a sua convidada para composição de uma mesa, na qual estará a UNB, representada pelo professor Benny Schvasberg, um representante de movimento social, e a SEMA trazendo a questão de todos os pontos importantes e necessários nesse primeiro encontro da virada da habitação a serem debatidos com representantes com voz para isso. Registrou que o Plano Distrital de Habitação de Interesse Social - PLANDHIS é o foco e que o convite será enviado formalmente para o Conselho. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira aceitou o convite e considerou a temática importante e que o PLANDHIS é uma experiência muito importante. A Conselheira Sandra Maria França Marinho destacou que a data foi escolhida porque o dia 21 de agosto é o dia Nacional da Habitação. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira anunciou que no dia 22 de julho de 2022, às nove horas, acontecerá a próxima Reunião da Câmara Temática do CUB dando sequência as discussões. Prosseguiu para o Item 5. Encerramento: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira agradeceu a todos os Conselheiros pela reunião muito produtiva e externou que tem sido, da sua parte e de toda a SEDUH, também, um grande prazer, uma grande honra ter um Conselho com membros tão experientes, com discussões tão enriquecedoras e que pode dizer, com toda certeza, que tem sido um aprendizado. Sem mais, declarou encerrada a 196ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Ata aprovada na 197ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, em sessão pública presencial.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, em Exercício

DECISÃO Nº 37/2022 - 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, DECIDE:

Processo nº: 0133-000564/1998

Interessado: Administração Regional de Brazlândia

Assunto: Regularização do Setor de Desenvolvimento Econômico, antigo Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias instaladas no Lote A, Área Especial 4 Norte, Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Relator: Gilberto Alves Maranhão Bezerra - Membro Suplente - SEEC

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0133-000564/1998, que trata da proposta substanciada no Projeto de Parcelamento do Solo, Memorial Descritivo e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito de nº 082/2021 (87811337), (87811523) e (87811873).

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA,

Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA JOSÉ, Titular - IPEDF CODEPLAN; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, em Exercício

DECISÃO Nº 38/2022 - 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, DECIDE:

Processo nº: 00390-00004599/2022-18

Interessado: Park Premium Construção e Incorporação S.A.

Assunto: Desdobro Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 1B, na Região Administrativa do Guará - RA X.

Relatora: Maria Sílvia Rossi - Membro Suplente - SEMA

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00004599/2022-18, que trata do Projeto Urbanístico de Desdobro URB e MDE 228/2022, referente ao lote 01-B, situado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, na Região Administrativa do Guará - RA X, por atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos no marco legal vigente, com destaque à Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre desdobro de lotes, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT, na Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT e dá outras providências e na Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para desdobro e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA JOSÉ, Titular - IPEDF CODEPLAN; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, em Exercício